



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 534/98, DE 27 DE MAIO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR COMPROMISSO COM A CONTRAPARTIDA DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE SUPRIMENTO ELÉTRICO AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a dar Contrapartida no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para a obra de Adequação do Sistema de Suprimento Elétrico ao Município de Campo Verde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da Contrapartida será pago em 30 parcelas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma, conforme Termo de Compromisso anexo, a ser assinado entre as partes.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 27 de Maio de 1998.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação em vigor, com afixação no local
de costume. Data supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

